



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.363/93

Dispõe sobre prorrogação de prazo de pagamento de impostos - IPTU e ISSQN.

A Câmara Municipal de Itapeçerica - MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, no presente exercício, para o dia 20 (vinte) de abril, próximo, o prazo para pagamento, de uma só vez, do imposto sobre a propriedade territorial urbana - IPTU, bem como do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 06 de abril de 1993

Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal